



PORTARIA Nº 128/90

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - Determinar que a importância percebida pelos servidores da EMTU/Recife, a título de indenização por serviço extraordinário prestado, a que alude o item I da Portaria nº 164/89, de 24 de julho de 1989, seja desvinculada do correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário inicial do Plano de Carreira do Pessoal de Nível Médio da Empresa

II - Estabelecer que aos servidores da EMTU/Recife mencionados no item anterior, perceberão, a título de indenização por serviço extraordinário prestado, a quantia de Cr\$ 16.066,40 (dezeses mil, sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos).

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos a 1º de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 24 de outubro de 1990

  
DIRETOR PRESIDENTE

825/10/90